



DECRETO Nº 215, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicado em: 18 / 11 / 21
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1323 Pág. 01102

"Institui e designa membros para o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural – Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Aldir Blanc, alterada pelas leis nº 14.036, de 13 de agosto de 2020, e nº 14.150, de 12 de maio 2021; e regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020, Decreto nº 10.683, de 20 de abril de 2021, e Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural**, concedido pelo Governo Federal, através da Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, e regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020, Decreto nº 10.683, de 20 de abril de 2021, e Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal 14.017/2020;

II - Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal 14.017/2020;

IV - Discutir os resultados obtidos;

V - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal 14.017/2020; e

VI - Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal 14.017/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural será composto pelos seguintes representantes:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- a) Ezequiel Barel Filho RG: 32.226.403-0
- b) Gabriela de Matos Souza RG: 39.176.658-2

II – Três representantes dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;

- a) José Antônio Valverde RG: 14.639.845-2
- b) Heloísa Bueno de Moraes RG: 19.373.619-6
- c) Rui de Mello Motta RG: 6.160.760

Parágrafo único. Os integrantes constantes nos incisos do artigo 3º não poderão receber os benefícios de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Itapira.

Art. 4º Poderão ser convidados para participar das reuniões desse Comitê e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras Secretarias Municipais, bem como profissionais vinculados às Secretarias Estaduais e Municipais de Cultura, e especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 195/2020; 198/2020; 321/2020; e 015/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 11 de novembro de 2021.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO